



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 015-2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140 - 2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367-2022

Contrato de fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia. Que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES-ME**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** cadastrada no CNPJ nº 19.578.127/0001-10, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES**, Senhora **AMÉLIA PEDRA OLIVEIRA**, brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua E n.º 68, Bairro expedito nascimento, na cidade de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.769.624/0001-33, neste ato representado por **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 973.286.505-91, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 367/2022, Pregão eletrônico nº 065/2022 e Ata de Registro de Preço nº 140 /2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto nos termos do inciso i do art. 55 da lei federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

4.1. O prazo de entrega dos bens solicitados será de até 48 horas, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: No local indicado pela Secretaria solicitante dentro do território municipal de Juazeiro-BA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- 4.8. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.9. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail comercialalves\_@hotmail.com;
- 4.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.11. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.12. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 264.665,18 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, Conforme Planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade estimada	Vi. Unit.	Vi. Total
1	5610500135 - Luminária De Led Para Iluminação Pública, de 33 W Ate 50 W, Invólucro Em Alumínio Ou Aço Inox.	UND	NITROLUX	3	124,00	R\$ 372,00
3	5610500137 - Luminária De Led Para Iluminação Pública, de 98 W Ate 137 W, Invólucro Em Alumínio Ou Aço Inox.	UND	NITROLUX	2	200,00	R\$ 400,00
5	5610500139 - Luminária Em Led Para Iluminação Pública, 100w, Bivolt, Selo A Imetro, Corpo Em Alumínio Inj, Fp 0,95, Prot. Dps 10kv, Ip66, Ik09, Temp. Cor 5000k, Irc= Ou 70%, V. Útil 50.000h, 130 Lm/W.Gar.5 Anos, Modelo GI216 G-Light Ou Similar.	UND	DEMAP	3	450,00	R\$ 1.350,00
7	5610500140 - Luminária Led Refletor Retangular Bivolt, Luz Branca, 10 W. Und	UND	NITROLUX	30	19,10	R\$ 573,00
8	5610500141 - Luminária Pública 400w De Led Branco Frio Para Poste De Rua / Rodovia / Praça Com Braço Aberta	UND	NITROLUX	19	163,00	R\$ 3.097,00
9	5610500142 - Luminária Pública 400w De Led Branco Frio Para Poste De Rua / Rodovia / Praça Sem Braço Aberta	UND	NITROLUX	4	163,00	R\$ 652,00
11	5610500144 - Luva De Borracha Isolante Para Alta Tensão, Resistente A Ozônio, Tensão De Ensaio 2,5 Kv (Par).	PARES	WOKER	3	336,00	R\$ 1.008,00
12	13518 - Luva De Borracha Isolante Para Alta Tensão, Resistente A Ozônio, Tensão De Ensaio 2,5 Kv (Par). Cota	PARES	WOKER	26	336,00	R\$ 8.736,00
13	5610500145 - Luva De Correr Para Tubo Soldável, Pvc, 50 Mm, Para Água Fria Predial.	UND	KRONA	4	34,90	R\$ 139,60
15	5610600002 - Luva de redução soldável, pvc, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	UND	KRONA	23	1,60	R\$ 36,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

16	5610600003 - Luva de redução soldável, pvc, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	UND	KRONA	8	4,60	R\$ 36,80
17	13165 - Luva de redução soldável, pvc, 40 mm x 32 mm, para água fria predial	UND	KRONA	8	5,60	R\$ 44,80
18	5610600004 - Luva de redução soldável, pvc, 60 mm x 50 mm, para água fria predial	UND	KRONA	8	14,50	R\$ 116,00
19	5610600005 - Luva em PVC rígido roscável, de 1 1/2", para eletroduto	UND	KRONA	8	2,60	R\$ 20,80
21	5610600007 - Luva em PVC rígido roscavel, de 2", para eletroduto	UND	KRONA	8	3,70	R\$ 29,60
23	5610600008 - Luva em pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	UND	KRONA	18	0,80	R\$ 14,40
25	5610600010 - Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	UND	KRONA	8	0,80	R\$ 6,40
26	5610600011 - Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 32 mm (1 1/4")	UND	KRONA	1	4,20	R\$ 4,20
27	5610600012 - Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 40 mm (1 1/2")	UND	KRONA	1	6,15	R\$ 6,15
28	5610600013 - Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 50 mm (2")	UND	KRONA	1	7,95	R\$ 7,95
29	13174 - Luva pvc soldável, 20 mm, para água fria predial	UND	KRONA	165	0,75	R\$ 123,75
30	5610600014 - Luva pvc soldável, 25 mm, para água fria predial	UND	KRONA	55	0,85	R\$ 46,75
32	5610600016 - Luva pvc soldável, 40 mm, para água fria predial	UND	KRONA	4	4,90	R\$ 19,60
33	5610600017 - Luva pvc soldável, 50 mm, para água fria predial	UND	KRONA	33	5,70	R\$ 188,10
36	5610600021 - Luva simples, pvc serie r, 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	UND	KRONA	38	14,00	R\$ 532,00
37	5610600022 - Luva simples, pvc serie r, 50 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	UND	KRONA	38	8,90	R\$ 338,20
38	5610600023 - Luva simples, pvc, soldável, dn 40 mm, serie normal, para esgoto predial	UND	KRONA	4	1,20	R\$ 4,80
41	5610600026 - Machado	UND	TRAMONTINA	40	94,20	R\$ 3.768,00
44	5610600027 - Mangueira 2f led br 13mm 127v	M	GLIGHT	58	17,50	R\$ 1.015,00
47	5610600029 - Manta asfáltica elastomérica em poliéster aluminizada 3 mm, tipo III, classe B (NBR 9952)	M2	WORKER	9	46,15	R\$ 415,35
48	5610600030 - Manta fibra de vidro com 300g	UND	WORKER	6	77,00	R\$ 462,00
49	5610600031 - Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica)	KG	VEDACIT	3	20,50	R\$ 61,50
53	5610600035 - Martetele rotativo e rompedor Bosch ou similar 820w gbh2-24d 110v/220	UND	BOSCH	1	787,00	R\$ 787,00
56	5610600038 - Máscara de feltro s/val 2500 - atlas ou similar	UND	TRAMONTINA	329	4,70	R\$ 1.546,30
59	13180 - Massa corrida a base pva (coralar ou similar)	LT	SBRAZ	550	2,00	R\$ 1.100,00
62	13182 - Mictório louça branca c/ sifão integrado (deca - ref. m-712 ou similar)	UND	CELIT	7	373,00	R\$ 2.611,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

70	5610600048 - Napa	M	PLASTIMA	3	23,50	R\$ 70,50
71	5610600049 - Nipel pvc, roscavel, 1/2", água fria predial	UND	KRONA	43	1,15	R\$ 49,45
73	5610600050 - Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	UND	KRONA	1	18,00	R\$ 18,00
74	5610600051 - Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	UND	KRONA	1	13,50	R\$ 13,50
75	5610600052 - Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	UND	KRONA	1	9,20	R\$ 9,20
76	5610600053 - Nível de bolha de madeira	UND	WORKER	5	16,20	R\$ 81,00
82	5610600060 - Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	UND	CRISTAL	8	20,00	R\$ 160,00
92	5610600069 - Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	M3	BRITADEIRA PETROLINA	140	100,00	R\$ 14.000,00
93	5610600070 - Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	M3	BRITADEIRA PETROLINA	158	91,20	R\$ 14.409,60
94	5610600071 - Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedra / fornecedor (sem frete)	M3	BRITADEIRA PETROLINA	113	67,90	R\$ 7.672,70
96	5610600073 - Pia de cozinha em aço inox 1,40x0,60m c/ 1 cuba, sem válvula (padrão comercial)	UND	BRANOX	6	236,30	R\$ 1.417,80
97	5610600074 - Pia de cozinha em aço inox 1,80x0,60m c/ 2 cubas, sem válvula (padrão comercial)	UND	BRANOX	4	278,90	R\$ 1.115,60
98	5610600075 - Pia de cozinha em aço inox 2,00x0,60m c/ 1 cuba, sem válvula (padrão comercial)	UND	BRANOX	3	261,20	R\$ 783,60
106	5610600083 - Pincel/trincha para pintura 3"	UND	ROMA	4	9,60	R\$ 38,40
109	5610600086 - Piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 12 mm, para argamassa	M2	PREMOLDADO PETROLINA	38	525,00	R\$ 19.950,00
111	5610600088 - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual	M2	PREMOLDADO PETROLINA	38	52,00	R\$ 1.976,00
114	5610600091 - Plug Modular crt 6x4rj11	UND	PLERLEX	12	0,95	R\$ 11,40
115	13207 - Plug pvc roscavel, 1/2", água fria predial (NBR 5648)	UND	KRONA	38	0,60	R\$ 22,80
116	5610600092 - Plug pvc, roscavel 3/4", para água fria predial	UND	KRONA	15	0,95	R\$ 14,25
119	5610600095 - Porta cadeado em aço galvanizado, comprimento de 3 1/2"	UND	SOPRANO	4	6,10	R\$ 24,40
121	5610600097 - Porta de compensado: 0,90cm de largura; 2,10m de comprimento; 3,5cm de espessura	UND	CASA DAS PORTAS	20	750,00	R\$ 15.000,00
123	5610600099 - Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de	UND	CASA DAS PORTAS	16	168,00	R\$ 2.688,00
124	5610600100 - Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	UND	CASA DAS PORTAS	4	168,00	R\$ 672,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

127	5610600102 - Poste de concreto duplo t (dt) 7/600 - fornecimento e assentamento	M	BARBOSA BARBOSA	2	1.700,00	R\$ 3.400,00
130	5610600104 - Pregão de aço polido com cabeça 12 x 12	KG	ACELOMITAL	5	24,80	R\$ 124,00
132	13223 - Pregão de aço polido com cabeça 17 X 21 (2 X 11)	KG	ACELOMITAL	31	19,50	R\$ 604,50
136	5610600108 - Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio	UND	VEDACIT	2	140,00	R\$ 280,00
138	5610600110 - Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB	UND	WORKER	7	1,75	R\$ 12,25
140	5610600112 - Puxador portas duplo aço inox polido 40 cm para portas: pivotantes/madeira/vidro temperado/porta alumínio e portões	UND	SOPRANO	8	252,00	R\$ 2.016,00
146	5610600117 - Ralo fofo com requadro, quadrado 150 x 150 mm	UND	KRONA	2	51,00	R\$ 102,00
149	5610600119 - Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico 400 w, alto fator de potencia	UND	DEMAP	14	102,00	R\$ 1.428,00
150	5610600120 - Reator p/ 1 lâmpada vapor de mercúrio 250w uso ext.	UND	DEMAP	14	124,80	R\$ 1.747,20
151	5610600121 - Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades)	KG	CISER	1	86,99	R\$ 86,99
152	5610600122 - Rebite pop alumínio 3 x 12mm	UND	CISER	302	0,03	R\$ 9,06
153	13237 - Redução excêntrica pvc sanitário d= 100 x 50mm	UND	KRONA	33	7,00	R\$ 231,00
157	5610600125 - Refletor slim led 150w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar	UND	NITROLUX	8	420,00	R\$ 3.360,00
160	5610700001 - Refletor slim led 300w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar	UND	NITROLUX	17	1.300,00	R\$ 22.100,00
162	5610700003 - Refletor slim led 500w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar	UND	NITROLUX	6	2.100,00	R\$ 12.600,00
164	5610700004 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 20 mm, com corpo dividido	UND	CRISTAL	13	24,80	R\$ 322,40
167	5610700007 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 40 mm, com corpo dividido	UND	CRISTAL	4	67,50	R\$ 270,00
169	5610700009 - Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 " (ref. 1509)	UND	CRISTAL	11	54,35	R\$ 597,85
170	5610700010 - Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/2 " (ref. 1509)	UND	CRISTAL	11	82,00	R\$ 902,00
171	5610700011 - Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/4 " (ref. 1509)	UND	CRISTAL	2	74,00	R\$ 148,00
172	5610700012 - Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref. 1416)	UND	CRISTAL	23	75,00	R\$ 1.725,00
176	5610700016 - Resina à base de epóxi, hv/sv 427 (p/restauro)	KG	EUCATEX	1	219,90	R\$ 219,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

180	5610700019 - Roçadeira 4 tempos, à gasolina, 62cc	UND	SKIL	1	2.050,00	R\$ 2.050,00
182	13191 - Rolo de espuma para pintura 15cm com suporte	UND	ROMA	108	3,49	R\$ 376,92
184	5610700020 - Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	UND	ROMA	58	13,49	R\$ 782,42
185	5610700021 - Rolo lâ de carneiro 20cm	UND	ROMA	108	15,20	R\$ 1.641,60
186	5610700022 - Rolo para pintura; 15cm; lâ sintética; anti-respingo - com suporte	UND	ROMA	58	9,80	R\$ 568,40
187	13193 - Rolo textura	UND	ROMA	18	22,00	R\$ 396,00
188	5610700023 - Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml	UND	CRISTAL	8	58,10	R\$ 464,80
189	5610700024 - Selador acrílico opaco premium interior/externo	L	SBRAZ	125	7,20	R\$ 900,00
190	13194 - Serra mármore	UND	BOSCH	1	327,00	R\$ 327,00
192	5610700026 - Sifão em metal cromado para tanque, 1.1/4 x 1.1/2 "	UND	KRONA	3	178,20	R\$ 534,60
194	5610700028 - Sifão plástico tipo copo para pia americana 1.1/2 x 1.1/2 "	UND	KRONA	3	13,19	R\$ 39,57
196	5610700030 - Sifão plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2 "	UND	KRONA	8	13,09	R\$ 104,72
198	5610700032 - Soda caustica 300 g	UND	SOCA CAUSTICA	6	10,50	R\$ 63,00
200	5610700034 - Solvente para tinta epóxi	L	SOLUT	27	39,99	R\$ 1.079,73
201	5610700035 - Soquete de baquelite base e27, para lâmpadas	UND	PERLEX	40	1,99	R\$ 79,60
202	5610700036 - Soquete de porcelana base e27, para uso ao tempo, para lâmpadas	UND	PERLEX	15	6,00	R\$ 90,00
204	5610700038 - Spot balizador de led 15w, para piso - cores variadas: branco frio, branco quente, verde.	UND	NITROLUX	1	98,00	R\$ 98,00
205	5610700039 - Spot balizador de led 20w, para piso - cores variadas: branco frio, branco quente, verde.	UND	NITROLUX	1	24,00	R\$ 24,00
206	5610700040 - Spot balizador de led 5w, para piso - cor/luminosidade: branco frio ou branco quente	UND	NITROLUX	4	33,00	R\$ 132,00
208	5610700042 - Tabua não aparelhada *2,5 x 20* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	COMAPA	40	21,00	R\$ 840,00
210	5610700044 - Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm	UND	TRAMONTINA	9	31,00	R\$ 279,00
212	13195 - Tanque simples em mármore sintético com coluna, capacidade *22* L, *60 x 46* cm	UND	IDIMEL	4	305,00	R\$ 1.220,00
213	13196 - Te 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	UND	KRONA	1	65,00	R\$ 65,00
214	13197 - Te 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	UND	KRONA	1	56,00	R\$ 56,00
215	5610700046 - Te 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	UND	KRONA	1	34,00	R\$ 34,00
216	5610700047 - Te 90° redução pvc rígido soldável, marrom, d= 25 x 20mm	UND	KRONA	15	3,80	R\$ 57,00
217	5610700048 - Te 90° redução pvc rígido soldável, marrom, d= 50 x 25mm	UND	KRONA	15	11,00	R\$ 165,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

218	13198 - Te sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	UND	KRONA	13	17,80	R\$ 231,40
219	5610700049 - Te sanitário, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UND	KRONA	15	17,00	R\$ 255,00
220	5610700050 - Te sanitário, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UND	KRONA	10	7,50	R\$ 75,00
221	5610700051 - Te soldável, pvc, 90 graus, 20 mm, para água fria predial (nbr 5648)	UND	KRONA	30	1,10	R\$ 33,00
222	5610700052 - Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (nbr 5648)	UND	KRONA	25	1,50	R\$ 37,50
223	13199 - Te soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para água fria predial (nbr 5648)	UND	KRONA	25	5,00	R\$ 125,00
224	13200 - Te soldável, pvc, 90 graus, 75 mm, para água fria predial (nbr 5648)	UND	KRONA	8	74,20	R\$ 593,60
225	13201 - Te soldável, pvc, 90 graus, 50 mm, para água fria predial (nbr 5648)	UND	KRONA	28	12,50	R\$ 350,00
226	5610700053 - Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-138, (2,20 kg/m <sup>2</sup> ), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	M2	TELEAÇO	788	25,00	R\$ 19.700,00
227	13202 - Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=46,00cm, 26,00 un/m <sup>2</sup> , marca união ou similar	UND	CERAMICA CERARA	7750	0,80	R\$ 6.200,00
228	13203 - Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	M2	ETERNIT	98	28,00	R\$ 2.744,00
230	5610700054 - Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura	M2	TELEAÇO	8	65,00	R\$ 520,00
231	5610700055 - Terminal de compressão para cabo de 16 mm <sup>2</sup>	M	DECOLUX	3	1,29	R\$ 3,87
232	13204 - Terminal de compressão para cabo de 35 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	UND	DECOLUX	4	7,79	R\$ 31,16
233	9909901905 - Terminal de compressão para cabo de 70 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	UND	DECOLUX	6	21,19	R\$ 127,14
237	9909901911 - Tinta acrílica premium para piso	LITRO	SBRAZ	300	15,50	R\$ 4.650,00
238	13206 - Tinta epóxi base água premium, branca	LITRO	EUCAPEX	41	64,40	R\$ 2.640,40
239	9909901912 - Tinta esmalte base água premium brilhante	LITRO	SBRAZ	140	31,40	R\$ 4.396,00
242	13209 - Tinta látex acrílica standard, cor branca	LITRO	SBRAZ	115	15,30	R\$ 1.759,50
243	9909901909 - Tinta látex acrílica super premium, cor branco fosco	LITRO	SBRAZ	129	28,60	R\$ 3.689,40
245	9909901913 - Tinta/resina acrílica premium para cerâmica	LITRO	EUCATEX	125	32,00	R\$ 4.000,00
247	13211 - Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	UND	CRISTAL	8	60,00	R\$ 480,00
256	9909901919 - Torneira de inox para bebedouro	UND	ICO METAIS	8	120,00	R\$ 960,00
257	9909901920 - Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref. 1193)	UND	ICO METAIS	48	57,00	R\$ 2.736,00
259	9909901922 - Torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 " (ref. 1153 / 1130)	UND	ICO METAIS	73	38,50	R\$ 2.810,50
260	9909901923 - Trelíça nervurada (espaçador), altura = 120,0 mm, diâmetro dos banzos	M	PREMOLDADO PETROLINA	210	7,54	R\$ 1.583,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

	inferiores e superior = 6,0 mm, diâmetro da diagonal = 4,2 mm					
265	9909901928 - Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 80 mm (3"), e = 3,35 mm, *7,32*kg/m (nbr 5580)	M	TELEAÇO	50	162,00	R\$ 8.100,00
266	9909901929 - Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 1", e = 3,38 mm, peso 2,50 kg/m (nbr 5580)	M	TELEAÇO	51	52,00	R\$ 2.652,00
267	5610700056 - Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 1.1/2", e = *3,25* mm, peso *3,61* kg/m (nbr 5580)	M	TELEAÇO	1	77,00	R\$ 77,00
268	5610700057 - Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 1.1/4", e = *3,25* mm, peso *3,14* kg/m (nbr 5580)	M	TELEAÇO	1	66,00	R\$ 66,00
269	5610700058 - Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 3/4", e = *2,65* mm, peso *1,58*kg/m (nbr 5580)	M	TELEAÇO	50	35,56	R\$ 1.778,00
272	5610700060 - Tubo coletor de esgoto, pvc, jei, dn 150 mm (nbr 7362)	M	KRONA	50	90,99	R\$ 4.549,50
276	13218 - Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	KRONA	50	10,00	R\$ 500,00
277	13219 - Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	KRONA	4	14,50	R\$ 58,00
280	5610700062 - Tubo pvc, soldável, dn 32 mm, água fria (nbr-5648)	M	KRONA	35	10,50	R\$ 367,50
282	5610700063 - Tubo pvc, soldável, dn 50 mm, para água fria (nbr-5648)	M	KRONA	35	17,19	R\$ 601,65
283	5610700064 - União de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1 1/2"	UND	KRONA	1	55,00	R\$ 55,00
284	5610700065 - União de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1 1/4"	UND	KRONA	1	44,00	R\$ 44,00
285	5610700066 - União de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1"	UND	KRONA	1	26,00	R\$ 26,00
287	5610700067 - União pvc, soldável, 25 mm, para água fria predial	UND	KRONA	8	10,99	R\$ 87,92
288	5610700068 - União pvc, soldável, 32 mm, para água fria predial	UND	KRONA	5	14,20	R\$ 71,00
290	5610700069 - União pvc, soldável, 50 mm, para água fria predial	UND	KRONA	3	38,00	R\$ 114,00
291	5610700070 - Válvula de descarga metálica, base 1 1/2 " e acabamento metálico cromado	UND	KRONA	2	281,20	R\$ 562,40
292	5610700071 - Válvula em inox para pia de cozinha	UND	KRONA	18	16,50	R\$ 297,00
293	13227 - Válvula em metal cromado para lavatório, 1 " sem ladrão	UND	KRONA	10	40,05	R\$ 400,50
294	5610700072 - Válvula em plástico branco para tanque 1.1/4 " x 1.1/2 ", sem unho e sem ladrão	UND	KRONA	8	3,90	R\$ 31,20
296	13229 - Válvula pé de crivo	UND	KRONA	1	103,00	R\$ 103,00
297	13230 - Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, linha infantil, 6 lt, branca, celite ou similar	UND	CELIT	5	903,00	R\$ 4.515,00
300	13231 - Vassoura regulável em aço galvanizado; 22 dentes	UND	WORKER	106	37,90	R\$ 4.017,40
301	13232 - Vedação para saída de vaso sanitário d= 100 mm	UND	VEDA VASO	25	9,00	R\$ 225,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

302	5610700074 - Vedante plástico 1/2	UND	KRONA	12	0,89	R\$ 10,68
-----	-----------------------------------	-----	-------	----	------	-----------

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses, finalizando em 08 de janeiro de 2024** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 603-3, AG3586 - Banco caixa**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 8.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**8.3.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**8.4.** Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**8.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

**8.6.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

## **9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO**

**9.1.** O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

**9.2.** O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

**9.3.** O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

## **10. DO APOSTILAMENTO**

**10.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2.** As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE**

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 1010001

Projeto Atividade: 2091/2095/2097/2102/2137

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0100/8228/9229

**11.1.** Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

**11.2.** As despesas do ano subseqüente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**12.2.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**12.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**12.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**12.5.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

**12.6.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 12.7.** Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15.** É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.16.** Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.17.** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19.** Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**12.20.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**12.21.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**12.22.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.23.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.24.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**13.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**13.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**13.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**13.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

**13.9.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**13.10.** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.11.** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

**13.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

**13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

**13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

**13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**13.18.** Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

**13.19.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

**13.20.** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

**13.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

**13.22.** Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

**13.23.** A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**14.1.** A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal deste contrato será **JOZIMARIO RODRIGUES DE MENEZES, CPF nº 586.399.775-34**, lotada na Secretaria de desenvolvimento social, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

**14.2.** Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

**15.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

**15.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

**15.3.1. Advertência:**

**15.3.1.1.** São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

**15.3.2. Multa de:**

**15.3.2.1.** 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

**15.3.2.2.** 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

**15.3.2.3.** 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

**15.3.2.4.** 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

**15.3.3. Suspensão:**

**15.3.3.1.** A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

**15.3.3.2.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

**15.3.3.3.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

**15.3.4. Rescisão contratual:**

**15.3.4.1.** Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.1.** Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.3.4.1.2.** Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3.4.1.3.** Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.3.4.1.4.** Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5.** Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

**15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

**15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

**15.11.** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

**15.12.** Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

**16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**16.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**16.4.** Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

**16.5.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

**16.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**16.6.1.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.6.2.** Indenizações e multas;

**16.6.3.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

**17.2.** A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

**17.3.** Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

**17.4.** A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**17.5.** A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

**17.6.** A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

**17.7.** Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

**17.8.** Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

**17.9.** O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

**17.10.** A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

## **18. DAS VEDAÇÕES**

**18.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2.** Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

**18.1.3.** Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

**18.1.4.** Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

### 19. DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

### 20. DA PUBLICIDADE

**20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

### 21. DA ASSINATURA

**21.1.** A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**23. DO FORO**

**23.1.** Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**23.2.** Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 09 DE JANEIRO de 2023.

---

**AMÉLIA PEDRA OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE  
CONTRATANTE**

---

**ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES –ME  
ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CE1-29C0-748E-6CCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:27:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:28:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:28:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:28:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:29:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:29:27 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:29:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:30:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:30:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:30:51 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:31:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:31:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:31:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:32:18 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:32:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:33:01 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:33:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:33:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:34:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:34:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:34:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:35:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 09/01/2023 11:35:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ AMÉLIA PEDRA OLIVEIRA (CPF 237.XXX.XXX-04) em 13/01/2023 13:43:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8CE1-29C0-748E-6CCB>